

LEI Nº 056/2018

“DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS NO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara municipal de São Domingos - GO aprovou e eu prefeito, sanciono a seguinte lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - A partir desta lei, são os seguintes valores das diárias completas para subsidiar as despesas com alimentação e hospedagem quando em viagens a serviço da administração municipal no Poder Executivo e Autarquias:

I - Diária para cidades vizinhas do nosso Município e até Goiânia-GO:

- a) Prefeito: R\$ 550,00;
- b) Vice Prefeito: R\$ 300,00;
- c) Secretários Municipais: R\$ 250,00;
- d) Demais Servidores: R\$ 200,00.

Artigo 2º - Será atribuída uma diária completa somente para cobrir despesas com duas refeições e um pernoite. Para cobrir despesas com duas refeições ou uma refeição e um pernoite, será atribuído o valor proporcional correspondente a 2/3 da diária. Para cobrir despesas com apenas um pernoite, será atribuído o valor proporcional correspondente a 1/3 da diária.

§ Único – A concessão das diárias será de competência do Secretário da Administração Municipal e dos Gestores da Administração Municipal através de portaria, e será paga antes da realização da viagem.

Artigo 3º - As despesas com transporte serão ressarcidas mediante comprovação com documento fiscal e não são incluídas no valor da diária.

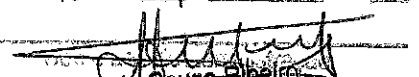
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Domingos-GO, 07 de maio de 2018.


CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que sirva os efeitos legais.

São Domingos-GO, 07 de maio de 2018


Adenilton de Sousa Ribeiro
Sec. Mun. de Administração
Dec. 002/2017